

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, TIPO MARMITAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO E DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.**

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que em 16 de agosto de 2024, foi realizado pregão eletrônico 35/2024, que tinha como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO E DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, que ao final restou fracassada;

2.2. Considerando a Ata de registro de Preços da licitação anterior, que tinha como objeto fornecimento de gêneros alimentícios prontos (marmitas, sucos e saladas) foi vigente até o final de julho, sendo que foram gerados empenhos para fornecimento até a realização da licitação.

2.3. Faz-se necessária a aquisição dos alimentos prontos em **caráter emergencial**, caracterizada pela urgência na necessidade do atendimento da situação que pode comprometer ou causar prejuízo às pessoas e aos serviços realizados pelas Secretarias, além da necessidade de cumprimento de acordo de cooperação celebrado pelo Município.

2.4. O fornecimento de marmitas é realizado para as equipes da Agricultura que se deslocam até a área rural de Campos Novos, para realizar melhorias nas estradas vicinais. Devido à extensão territorial do município, é inviável que sejam realizados deslocamentos de ida e volta para o horário do almoço, o que poderia comprometer quase metade do turno de trabalho dos servidores a depender da localidade, sendo que as equipes permanecem no local em que estão sendo realizados os trabalhos e um servidor transporta os alimentos prontos para o consumo.

- 2.5. A Secretaria de Obras fornece alimentação para os funcionários da Guarda Patrimonial, que trabalham em turnos de 12 horas, para que o posto não fique sem vigilância
- 2.6. Ademais, o Município de Campos Novos possui Acordo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado de Administração Prisional, para oferta de atividade laboral externa aos detentos, que ficam o dia todo sob responsabilidade da Secretaria de Obras. Nos termos do acordo, a responsabilidade pelo fornecimento da alimentação é do Município. Assim o almoço é servido em forma de marmita.
- 2.7. Pelo exposto, resta caracterizada a necessidade e o caráter emergencial da contratação, sendo que o fornecimento da alimentação é essencial para manter a dignidade dos trabalhadores e para manutenção dos serviços por esses servidores.
- 2.8. A contratação será realizada com vigência de 60 dias ou até que seja homologada nova licitação, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

- 3.1. Para escolha do fornecedor foram consultados fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto e que atuam na localidade em que o objeto será fornecido.
- 3.2. A escolha do fornecedor levou em consideração que para o Lote 01, a empresa deve manter estabelecimento no perímetro urbano de Campos Novos. Para O Lote 02, a empresa deve estar localizada na Barra do Leão ou no Município de Capinzal, tendo em vista que as refeições devem ser entregues com agilidade, com marmitas aquecidas e as saladas e sucos frescos e o transporte das refeições em longas distâncias pode ocasionar que os alimentos esfriem ou percam propriedades, prejudicando a alimentação dos servidores.
- 3.3. Assim, os fornecedores selecionados foram os seguintes:

LOTE 01 – PERÍMETRO URBANO

FORNECEDOR: RESTAURANTE VEIGA LTDA

CNPJ: 45.807.230/0001-03

LOTE 02 – BARRA DO LEÃO

FORNECEDOR: RESTAURANTE DO BIGUA LTDA
--

CNPJ: 45.816.201/0001-08

- 3.4. As empresas atuam no ramo de atividade do objeto, ofertaram o menor preço entre os fornecedores consultados e por fim, apresentaram todos os documentos, válidos, conforme

exigidos para o procedimento, estando em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme documentação acostada aos autos do processo.

4. DO VALOR

4.1. No que se refere à justificativa do preço, foi devidamente precedido de cotação de preços, em consonância com o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021 e art. 6º, inciso IV, do decreto municipal nº 9384/2023, considerando-se assim, os valores praticados pelo mercado e compatibilidade para a prestação dos serviços. Ademais, foi selecionada a proposta de menor preço, restando justificado.

4.2. Considerado que para fornecimento do objeto os estabelecimentos devem estar sediados nas localidades em que as marmitas serão fornecidas, foram considerados apenas preços coletados diretamente com fornecedores da região, para apuração real do preço praticado no mercado local.

4.3. O critério de seleção foi o menor preço, tendo em vista tratar-se de contratação direta por emergência.

4.4. Tabela de Valores

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Marmita acondicionada em embalagem de isopor 1 kg (um quilograma) - carboidrato 1 arroz 200g, carboidrato 2 (batata, polenta, torta, suflê, macarrão com molho, quirera) 300g, leguminosa - feijão 200g, proteínas- carne 300g (alternando carne de porco, gado, frango e peixe).	2610	Uni.	R\$ 21,50	R\$ 56.115,00
	SALADA - peso mínimo de 300 g, acondicionada em embalagem de isopor - FOLHAS VERDES (duas ou mais opções ALFACE, RÚCULA, AGRIÃO), tomate,	1500	Uni.	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00

	beterraba, repolho, cenoura, couve, cebola, pimentão.				
02	SUCO (embalagem em Isopor acondicionados em frascos de no mínimo 500ml) – laranja, limão, abacaxi.	1500	Uni.	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
Valor Total					R\$ 66.615,00

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Marmitta acondicionada em embalagem de isopor 1 kg (um quilograma) - carboidrato 1 arroz 200g, carboidrato 2 (batata, polenta, torta, suflê, macarrão com molho, quirera) 300g, leguminosa - feijão 200g, proteínas- carne 300g (alternando carne de porco, gado, frango e peixe). Entrega na Barra do Leão.	400	Uni.	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
	SALADA - peso mínimo de 300 g, acondicionada em embalagem de isopor - FOLHAS VERDES (duas ou mais opções ALFACE, RÚCULA, AGRIÃO), tomate, beterraba, repolho, cenoura, couve, cebola, pimentão. Entrega na Barra do Leão.	400	Uni.	R\$ 5,48	R\$ 2.192,00
02	SUCO (embalagem em Isopor acondicionados em frascos de no mínimo 500ml) – laranja, limão, abacaxi. Entrega na Barra do Leão.	400	Uni.	R\$ 5,67	R\$ 2.268,00
Valor Total					R\$ 14.060,00

TOTAL	R\$ 80.675,00 (Oitenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais)
--------------	--

4.5. O valor mensal a ser pago ao futuro contratado pelo fornecimento do objeto será por refeições/marmitas efetivamente consumidas no período.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão:	<i>Manutenção do Departamento de Agricultura</i>	
Unidade:	<i>Agricultura e Meio Ambiente</i>	
Proj/Ativ.:	<i>Manutenção do Departamento de Agricultura</i>	
Despesa:	87	3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000

Orgão:	<i>Departamento de Mnutenção e Apoio Operacional</i>	
Unidade:	<i>Transportes, Obras e Urbanismo</i>	
Proj/Ativ.:	<i>Manutenção das Atividades de Coordenação</i>	
Despesa:	137	3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos/SC justifica está Dispensa de Licitação, considerando que a contratada preenche todos os requisitos da lei licitatória, notadamente o inciso VIII, do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, que assim dispõe:

“Art. 75.. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; [...]

7. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução da presente contratação se dará imediatamente, a partir da assinatura do contrato, mediante emissão da solicitação de fornecimento com o respectivo empenho.

7.2. O prazo vigência da contratação será de 60(sessenta) dias ou até que seja homologada nova licitação, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Constitui anexo do presente termo, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Relação de Itens;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

9. DA DELIBERAÇÃO

9.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21.

Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Campos Novos 28 de agosto de 2024.

FELIPE SBRUSSI
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

9.2. Desta feita, **autorizo a CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DOS FORNECEDORES RESTAURANTE VEIGA LTDA, CNPJ 45.807.230/0001-03 e RESTAURANTE DO BIGUA LTDA, CNPJ 45.816.201/0001-08**, para fornecimento de gêneros alimentícios prontos, tipo marmitas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo e da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Campos Novos/sc.

Campos Novos 28 de agosto de 2024.

FELIPE SBRUSSI
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024
ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇOS

A relação com descritivo dos itens, quantidade estimada e preço máximo será disponibilizada em arquivo anexo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, TIPO MARMITAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO E DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.**

1.2. Especificação dos Itens e Estimativa de Despesa:

1.2.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Marmita acondicionada em embalagem de isopor 1 kg (um quilograma) - carboidrato 1 arroz 200g, carboidrato 2 (batata, polenta, torta, suflê, macarrão com molho, quirera) 300g, leguminosa - feijão 200g, proteínas- carne 300g (alternando carne de porco, gado, frango e peixe).	2610	Uni.	R\$ 21,50	R\$ 56.115,00
	SALADA - peso mínimo de 300 g, acondicionada em embalagem de isopor - FOLHAS VERDES (duas ou mais opções ALFACE, RÚCULA, AGRIÃO), tomate,	1500	Uni.	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00

	beterraba, repolho, cenoura, couve, cebola, pimentão.				
02	SUCO (embalagem em Isopor acondicionados em frascos de no mínimo 500ml) – laranja, limão, abacaxi.	1500	Uni.	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
Valor Total					R\$ 66.615,00

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Marmitta acondicionada em embalagem de isopor 1 kg (um quilograma) - carboidrato 1 arroz 200g, carboidrato 2 (batata, polenta, torta, suflê, macarrão com molho, quirera) 300g, leguminosa - feijão 200g, proteínas- carne 300g (alternando carne de porco, gado, frango e peixe). Entrega na Barra do Leão.	400	Uni.	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
	SALADA - peso mínimo de 300 g, acondicionada em embalagem de isopor - FOLHAS VERDES (duas ou mais opções ALFACE, RÚCULA, AGRIÃO), tomate, beterraba, repolho, cenoura, couve, cebola, pimentão. Entrega na Barra do Leão.	400	Uni.	R\$ 5,48	R\$ 2.192,00
02	SUCO (embalagem em Isopor acondicionados em frascos de no mínimo 500ml) – laranja, limão, abacaxi. Entrega na Barra do Leão.	400	Uni.	R\$ 5,67	R\$ 2.268,00
Valor Total					R\$ 14.060,00

TOTAL	R\$ 80.675,00 (Oitenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais)
--------------	--

1.2.2. O valor mensal a ser pago ao futuro contratado pelo fornecimento do objeto será por refeições/marmitas efetivamente consumidas no período.

1.3. **Da classificação do objeto:**

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.382/2023.

1.3.2. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. **Do prazo de vigência:**

1.4.1. O prazo vigência da contratação será 60 (Sessenta) dias, ou até que seja homologada nova licitação, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que em 16 de agosto de 2024, foi realizado pregão eletrônico 35/2024, que tinha como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO E DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, que ao final restou fracassada;

2.2. Considerando eu a Ata de registro de Preços da licitação anterior, que tinha como objeto fornecimento de gêneros alimentícios prontos (marmitas, sucos e saladas) foi vigente até o final de julho, sendo que foram gerados empenhos para fornecimento até a realização da licitação.

2.3. Faz-se necessária a aquisição dos alimentos prontos em **caráter emergencial**, caracterizada pela urgência na necessidade do atendimento da situação que pode comprometer ou causar prejuízo às pessoas e aos serviços realizados pelas Secretarias, além da necessidade de cumprimento de acordo de cooperação celebrado pelo Município.

2.4. O fornecimento de marmitas é realizado para as equipes da Agricultura que se deslocam até a área rural de Campos Novos, para realizar melhorias nas estradas vicinais. Devido à extensão territorial do município, é inviável que sejam realizados deslocamentos de ida e volta para o horário do almoço, o que poderia comprometer quase metade do turno de

trabalho dos servidores a depender da localidade, sendo que as equipes permanecem no local em que estão sendo realizados os trabalhos e um servidor transporta os alimentos prontos para o consumo.

2.5. A Secretaria de Obras fornece alimentação para os funcionários da Guarda Patrimonial, que trabalham em turnos de 12 horas, para que o posto não fique sem vigilância

2.6. Ademais, o Município de Campos Novos possui Acordo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado de Administração Prisional, para oferta de atividade laboral externa aos detentos, que ficam o dia todo sob responsabilidade da Secretaria de Obras. Nos termos do acordo, a responsabilidade pelo fornecimento da alimentação é do Município. Assim o almoço é servido em forma de marmita.

2.7. Pelo exposto, resta caracterizada a necessidade e o caráter emergencial da contratação, sendo que o fornecimento da alimentação é essencial para manter a dignidade dos trabalhadores e para manutenção dos serviços por esses servidores.

2.8. A contratação será realizada com vigência de 60 dias ou até que seja homologada nova licitação, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação em caráter emergencial para fornecimento de gêneros alimentícios prontos, em atendimento as necessidades Da Secretaria De Transportes, Obras E Urbanismo, E Da Secretaria Da Agricultura E Meio Ambiente Do Município de Campos Novos/SC, de forma a agilizar o fornecimento e garantir que o preparo seja realizado por estabelecimentos do ramo de atividade do objeto, conforme normas legais e sanitárias, uma vez que a Administração não dispõem de local adequado para manipulação e preparo de alimentos, nem pessoal disponível para realização da atividade. Ademais, essa não é a atividade fim das secretarias, sendo desnecessária a criação de vagas para a execução desse tipo de serviço

3.2. Das Entidades Participantes:

3.2.1. São entidades participantes do presente certame:

CNPJ	ENTIDADE
08.595.042/0001-24	Prefeitura Municipal de Campos Novos

3.3. Da Execução:

3.3.1. O prazo de execução da presente contratação se dará imediatamente, a partir da assinatura do contrato, mediante emissão da solicitação de fornecimento com o respectivo empenho.

3.4. **Do Recebimento**

3.4.1. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato.

a. O recebimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a execução do serviço;

b. O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;

3.4.2. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

3.4.3. O prazo para refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação do

3.5. **Da Subcontratação**

3.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Dos documentos de habilitação:**

- a. Ato constitutivo da empresa, atualizado e devidamente registrado;
- b. Documento de identidade do sócio administrador e/ou procurador;
- c. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;
- f. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais - do domicílio ou sede da Proponente;
- g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

i. Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

j. Declaração de Idoneidade;

k. Declaração de Conhecimento aos termos do Edital;

l. Declaração de que não emprega menores;

m. Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal;

n. Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante;

o. Declaração de Acessibilidade;

p. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

4.2. Além dos documentos citados, como condição ao exame da documentação de habilitação, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Constituem Obrigações da CONTRATADA:

a. Após a convocação, realizar a assinatura da ata no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;

b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;

d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;

e. Manter, durante toda execução da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;

- g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- h. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- j. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- k. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- l. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a prestação do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133,

de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

6.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

6.3. A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor Felipe Sebastião de Souza.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta dias), contados da entrega do objeto ou da prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal;

7.2. A nota fiscal deverá ser emitida ao final de cada mês e terá de vir acompanhada de relatório, contendo as diárias efetivamente realizadas no período;

7.3. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviços;

7.4. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual ou em razão de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou a correção monetária;

7.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Campos Novos, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, e será pago por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total da contratação será de **R\$ R\$ 80.675,00 (Oitenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**

8.2. O valor da contratação foi devidamente precedido de cotação de preços, em consonância com o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021 e art. 6º, inciso IV, do decreto municipal nº 9384/2023, considerando-se assim, os valores praticados pelo mercado e compatibilidade para a prestação dos serviços. Ademais, foi selecionada a proposta de menor preço.

8.3. A seleção do fornecedor se deu concomitantemente à pesquisa de preços.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. O futuro contratado será selecionado mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133//2021.

9.2. A comprovação para a contratação emergencial e a justificativa da escolha do fornecedor encontram-se anexadas aos autos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s):

11. Órgão:	<i>Manutenção do Departamento de Agricultura</i>	
Unidade:	<i>Agricultura e Meio Ambiente</i>	
Proj/Ativ.:	<i>Manutenção do Departamento de Agricultura</i>	
Despesa:	<i>87</i>	<i>3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000</i>

Órgão:	<i>Departamento de Mnutenção e Apoio Operacional</i>	
Unidade:	<i>Transportes, Obras e Urbanismo</i>	
Proj/Ativ.:	<i>Manutenção das Atividades de Coordenação</i>	
Despesa:	<i>137</i>	<i>3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000</i>

Campos Novos 28 de agosto de 2024.

FELIPE SBRUSSI

Secretário Municipal da Fazenda e Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

ANEXO III

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS (SC), denominado Contratante e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada Contratada, para prestação de serviços e em conformidade com o Processo Licitatório nº XXXX, Dispensa de Licitação nº XXXXX

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.595.042/0001-24, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado _____ inscrito no CNPJ sob o n.º _____ neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, município de _____, CEP _____, neste ato representada pelo _____, Senhor _____, no uso de suas atribuições legais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Processo Licitatório nº ____/20__, Dispensa de Licitação nº ____/20__:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, TIPO MARMITAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO E DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de prazo de vigência da presente contratação será 60 (sessenta) dias, ou até que seja homologada nova licitação, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.4. O prazo de execução da presente contratação se dará imediatamente, a partir da assinatura do contrato, mediante emissão da solicitação de fornecimento com o respectivo empenho.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total da contratação será de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX)**

4.2. O valor da contratação foi devidamente precedido de cotação de preços, em consonância com o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021 e art. 6º, inciso IV, do decreto municipal nº 9384/2023, considerando-se assim, os valores praticados pelo mercado e compatibilidade para a prestação dos serviços. Ademais, foi selecionada a proposta de menor preço.

4.3. A seleção do fornecedor se deu concomitantemente à pesquisa de preços.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta dias), contados da entrega do objeto ou da prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal;

5.2. A nota fiscal deverá ser emitida ao final de cada mês e terá de vir acompanhada de relatório, contendo as consultas efetivamente realizadas no período, conforme encaminhamento do Fundo Municipal de Saúde;

5.3. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviços;

5.4. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual ou em razão de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou a correção monetária;

5.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Campos Novos, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, e será pago por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

7.2. O reajuste poderá ser utilizado na presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento estimado, caso necessário, mediante a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.

7.5. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária:

1. Órgão:	<i>Manutenção do Departamento de Agricultura</i>	
Unidade:	<i>Agricultura e Meio Ambiente</i>	
Proj/Ativ.:	<i>Manutenção do Departamento de Agricultura</i>	
Despesa:	<i>87</i>	<i>3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000</i>

Orgão:	<i>Departamento de Manutenção e Apoio Operacional</i>	
Unidade:	<i>Transportes, Obras e Urbanismo</i>	
Proj/Ativ.:	<i>Manutenção das Atividades de Coordenação</i>	
Despesa:	<i>137</i>	<i>3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000</i>

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem Obrigações da CONTRATADA:

- a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e. Manter, durante toda execução da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- h. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- j. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- k. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

l. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;

9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

10.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º) **1% (um por cento)** do valor do contrato ou solicitação de fornecimento por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

2º) **15% (quinze por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

3º) **20% (vinte por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4º) **30 (trinta por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução total do contrato;
- b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

11.3. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

11.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

11.5. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

11.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A aplicação das sanções pode impedir de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.10. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC) e encaminhado ao Controle Interno do Município para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso, de reforma de edifício, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12.3. Os valores deste contrato poderão ser revisados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, devendo nesse caso a CONTRATADA protocolizar o pedido de reequilíbrio nos termos do edital.

12.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

12.5. A extinção do contrato poderá ser:

12.6. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.7. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração;

12.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.9. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

12.10. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.11. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1. A presente contratação vincula-se ao Processo nº xx/2024 Dispensa de Licitação nº xx/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Campos Novos/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

15.2. E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Campos Novos – SC, ____ de _____ de 2024.

FELIPE SBRUSSI
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____